

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

---

LEI Nº 83 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de CR\$ 13.637,70.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 13.637,70 (treze mil, seiscentos e trinta cruzeiros e setenta centavos) destinado a ocorrer ao pagamento das despesas realizadas com as festas comemorativas do 246º aniversário da Emancipação Política de Pindamonhangaba, verificadas a 10 de Julho.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

---

LEI Nº 84 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de CR\$1.800,00.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento da gratificação concedida a Professora de Corte e Costura, do Grupo Escolar " Dr. Rodrigo Romeiro " referentes aos meses de julho a dezembro de 1951, nos termos da lei nº 70 de 2 de julho de 1951.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

---

LEI Nº 85 de 4 DE DEZEMBRO DE 1951.

Autoriza a Prefeitura a conceder subvenção de CR\$ 5.000,00.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1952, uma subvenção de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a edição do livro " Antologia dos Poetas de Pindamonhangaba ", por cuja publicação são responsáveis os senhores Joao Martins de Almeida e professor Baltasar de Godoy Moreira.

Art. 2º - Os editores, ao receberem a presente subvenção, farão entrega à Prefeitura Municipal de 300 (trescentos) exemplares da obra, para serem distribuídos gratuitamente às autoridades, escolas e bibliotecas.

Art. 3º - O orçamento do exercício de 1952 consignará a verba própria para o pagamento da despesa autorizada pelo artigo 1º da presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

---